



LEI Nº 1.769/2026

ITAPACI - GO, 22 DE JANEIRO DE 2026.



“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado do Goiás, Sr. Fábio Marcos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os itens mínimos que compõe as cestas básicas do programa de distribuição às famílias hipossuficientes do município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A cesta básica conterà, no mínimo, os seguintes itens:

- a) 01 kg farinha de trigo;
- b) 02 kg feijão;
- c) 02 kg de macarrão;
- d) 01 kg sal;
- e) 02 It óleo vegetal;
- f) 01 kg fubá;
- g) 05 kg arroz;



h) 05 kg açúcar;

i) 01 tubo creme dental;

j) 02 pct de café;

k) 01 molho de tomate;

l) 01 lt de leite e;

m) 01 pct de frango ou 02 pct de linguiça de frango.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FÁBIO MARCOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal